

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO 1

Florianópolis, 1.º de Março de 1934

NUMERO 1

## GOVERNO DO ESTADO A estatística da instrução em Santa Catarina

DECRETO N. 512

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da representação feita pela Congregação da Escola Normal Catarinense á Secretaria do Interior e Justiça, por intermédio da Diretoria de Instrução Pública,

DECRETA:

Artigo 1.º—Ficam creados os cargos de lente substituto para a primeira, terceira e oitava cadeiras da Escola Normal Catarinense.

Artigo 2.º—A cada um dos lentes substitutos caberá leccionar a metade das aulas da cadeira para a qual fór nomeado, sendo a distribuição das matérias, submetida á aprovação da Secretaria do Interior e Justiça.

Artigo 3.º—Os lentes substitutos serão nomeados independentemente de concurso, e gozarão das vantagens estabele-

cidas no Regulamento Geral da Instrução.

Parágrafo Unico—Na vacância de uma das cadeiras supra-citadas, o lente substituto só será nomeado catedrático se fór submetido a concurso, e obtiver a melhor classificação.

Artigo 4.º—A cadeira de mathematica fica acrescida de 2 aulas de arithmética e de 2 de algebra no 3.º ano do curso Normal.

Artigo 5.º—As matérias da 9.ª cadeira ficam assim distribuidas: Alemão: 2 aulas no primeiro, 3 no segundo e 1 no terceiro; latim: 2 aulas no primeiro ano 2 no segundo e 2 no terceiro.

Artigo 6.º—Os vencimentos dos lentes substitutos são os consignados no orçamento em vigor—Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Artigo 7.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

DECRETO N. 513

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça.

DECRETA:

Art. 1.º—Fica desdobrada uma das classes do Grupo Escolar «Professor Manoel Cruz», de São Joaquim, correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 131, do orçamento em vigor.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

DECRETO N. 514

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secreta-

A Diretoria da Instrução Pública do Estado, dando cumprimento ao Convenio assinado no Ministerio da Educação para o serviço de estatística educacional, tem quase concluído o quadro estatístico da instrução, referente ao ano de 1933. Até fins do mês vindouro deverão ser publicados todos os dados, que estão sendo laboriosa e rigorosamente recolhidos por aquele nosso departamento educacional.

Esse serviço estatístico estadual, no tocante á instrução, era feito de modo sucinto; deve-se a amplitude com que é realizado atualmente, á organização federal empreendida pelo Ministerio da Educação, em 1931, quando os Estados foram solicitados á assinatura dum Convenio para a elaboração uniforme da estatística educacional, a que o nosso Estado aderiu, tendo-se, desde então, modelado, em Santa Catarina, aquele serviço pelo plano federal.

A Diretoria da Instrução elaborou e apresentou, no ano passado, o seguinte resumo da situação do ensino em Santa Catarina:

*Ensino infantil:*

Essa epigrafe é aplicada, no quadro estatístico federal, aos institutos modelados pelos «jardins de infancia». Em nosso Estado existiam 5 estabelecimentos particulares desse genero, mixtos, sendo o corpo docente composto de 3 professores masculinos e 6 femininos. Tiveram matricula-

taria do Interior e Justiça,

DECRETA:

Art. 1.º—Fica transferida para a terceira Bateria de Artilheria de Costa, desta Capital, a escola externa do Instituto Commercial, desta Capital.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

570 crianças, das quais, 256 do sexo masculino e 314 do sexo feminino. A frequência foi 451.

*Ensino fundamental comum. (Ensino primário)*

Existiam, em 1932, 42 estabelecimentos estaduais para o sexo masculino, 43 para o feminino e 675 mixtos. Total de estabelecimentos, da listada: 760.

Do mesmo genero existiam, em todo o Estado, 293 escolas municipais, mixtas e 448 particulares, também mixtas.

Ao todo, 1501 estabelecimentos.

O número de alunos matriculados nas escolas públicas estaduais elevava-se a 49.199, sendo 27.049 do sexo masculino e 22.250 do sexo feminino. Os corpos docentes desses estabelecimentos attingia o total de 987 professores, dos quais 218 masculinos e 769 femininos.

Nas escolas municipais havia 103 professores e 191 professoras para um total de 11.251 alunos matriculados, sendo 6.148 do sexo masculino e 5.103 do sexo feminino.

Os estabelecimentos particulares tinham, matriculados, 16.692; destes, 8.825 do sexo masculino e 7.867 do sexo feminino. O numero de professores era 488, sendo 334 masculinos e 154 femininos.

Resumindo: total de estabelecimentos 1.501; alunos matriculados 77.242; professores 1.769.

A frequência foi de 64.954 alunos. Concluíram os respectivos cursos 5.168 estudantes.

*Ensino supletivo (Escolas noturnas)*

Existiam em 1932, nesse genero, 10 escolas estaduais, mixtas, com 8 professores e 2 professoras.

O total da matrícula era: 795 alunos; 729 masculinos e 66 femininos.

Frequência: 548.

(Continua na 2ª. pagina)

### Sumário

#### Interventoria Federal

Decretos  
Resoluções  
Portarias  
Despachos

#### Secretaria do Interior e Justiça

Portarias  
Expediente das Repartições subordinadas

#### Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura

Portarias  
Expediente das Repartições subordinadas

#### Prefeitura Municipal de Florianópolis

Edictais

#### Conselho Consultivo do Estado

Resumo da sessão de ontem

#### Boletim Eleitoral

Edictais diversos

#### Diversas notícias

## Diversas notícias

Com a missão de aplicar vacinas contra a epizootia nos rebanhos de várias zonas do Estado; deverá chegar por estes poucos dias a Brusque uma comissão de funcionários da Inspeção de Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura.

No Tesouro do Estado serão cobrados, durante o corrente mês, os impostos sobre Movimento Comercial e Industrial.

Pela Prefeitura Municipal serão cobrados até o dia 20 do corrente, sem multa, os impostos de Indústria e Profissões, Afecção de Pesos e Medidas, Publicidade e Taxa Sanitária.

Segundo informa a Legação da Alemanha no Rio de Janeiro, a sua Secção Comercial têm sido enviados varios pedidos de firmas naquele país que desejam entrar em relações comerciais com o Brasil.

Os interessados poderão dirigir-se diretamente à Secção Comercial daquela Legação, para mais informações, que lhes serão prestadas gratuitamente.

Por ato de ontem do sr. Ministro da Guerra, foi transferido o major médico Virgínio Ovidio Pereira da Costa do Hospital Militar de Florianópolis para a Escola Militar do Rio de Janeiro.

O sr. Professor Vitor Lima comunica-nos haver assumido o cargo de diretor do Grupo Escolar «Lauro Müller» e Escola Complementar anexa.

## A estatística da Instrução em S. Catarina

(CONTINUAÇÃO DA 1ª PAGINA)

### Ensino complementar

Estabelecimentos estaduais existentes no ano a que se refere a estatística: 19, mixtos. Particulares: 21 (7 femininos e 14 mixtos).

Professorado: estadual 18 masculinos e 50 femininos; particular, 13 masculinos e 46 femininos.

Os alunos matriculados eram em número de 1.064, de ambos os sexos, nos estabelecimentos oficiais do Estado, e de 722, nos institutos particulares. Frequencia nos estaduais: 795; nos particulares: 388.

Completaram os respectivos cursos 176 alunos.

## Govêrno do Estado

(Continuação da 1a. página)

### DECRETO Nº 10

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o nº 11 do artigo 5º do Código de Contabilidade do Estado.

DECRETA:

Artigo Unico—Ficam abertos às sub-assignações abaixo mencionadas, dos artigos 2º e 3º do orçamento de 1933, os seguintes créditos suplementares:

Art. 2º—Sub-assignação nº 60—Para pagamento de percentagens de custas

aos Juizes de Direito e Promotores, etc. 500\$000

Sub-assignação n. 195—Para sustento, dieta e tratamento dos presos pobres; luz, agua, alugueis de casa, etc. 2.000\$000

Art. 3º—Sub-assignação nº 315—Para alugueis de casa e aquisição de moveis. 3.000\$000

Palacio do Govêrno, em Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira  
José da Costa Moellmann

### Retificação orçamentaria para o exercicio de 1934 Codigo de Contabilidade do Estado - Artigo 19

RECEITA	EFETIVA	NÃO EFETIVA
Previsão anterior Decreto 476, de 30 1 1934	17.984.000\$000	20.000\$000
	17.984.000\$000	20.000\$000

DESPESA	EFETIVA	NÃO EFETIVA
Previsão anterior Dec. 476, de 30 1 1934	18.046.940\$300	936.516\$500

### DECRETO N. 10 DE 28 2 1934

Credito Suplementar destinado ao reforço das sub-assignações abaixo, do orçamento para o exercicio de 1933, necessario ao pagamento de despesas feitas de conta daquele exercicio, permitidas pelo artigo 5º n. II do Código de Contabilidade do Estado e para cumprimento das disposições do n. III do artigo 2º do mesmo Código, a saber:

#### Secretaria do Interior

Nº 60—Para expediente aos es-  
crivães, etc. 500\$000

Nº 195—Para sustento, dieta, etc. 2.000\$000

#### Secretaria da Fazenda

Nº 315 — Para alugueis de casas,  
etc. 3.000\$000

18.052.440\$300 936.516\$500

### RESULTADO ECONOMICO PREVISTO

Receita efetiva	17.984.000\$000
Despesa efetiva	18.052.440\$000
Diferença	68.440\$300

Palacio do Govêrno, em Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira  
José da Costa Moellmann

assim: nos estabelecimentos do Estado, 141; nos particulares, 55.

Escolas estaduais	789
Municipais	293
Particulares	478
TOTAL	1.560

### DECRETO N. 11

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo unico—Fica retificada para herdeiros de Trajano Francisco de Assis e nome de d. Flora de Oliveira, a que se refere o decreto n. 9, de 5 do corrente mês.

Palacio do Govêrno, em Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

José da Costa Moellmann

### RESOLUÇÃO Nº 3.299 A

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, Jacó Alexandre Schmitt do cargo de Prefeito Municipal de Blumenau e nomear, em substituição, o Capitão da Força Pública Antonio Martins dos Santos.

Palacio do Govêrno, em Florianopolis, 25 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira  
(Continua na 5ª pagina)

São esses os dados estatísticos referentes ao ano de 1932, computados pela Diretoria da Instrução Pública do nosso Estado. Graças a eles, Santa Catarina foi colocado em segundo lugar, no quadro estatístico federal, entre os Estados em que é maior a percentagem escolar.

Podemos, contudo, adiantar que, do confronto desses dados relativos a 1932 com os que estão sendo enquadrados na estatística do ano seguinte, haverá expressivo aumento, quanto ao numero de estabelecimentos publicos e de alunos matriculados.

Eu crescente desenvolvimento educacional catarinense acentua-se, extraordinariamente, no atual periodo escolar, em que o número de estabelecimentos de ensino público se desdobrou notavelmente, em consequencia do lisonjeiro aumento de candidatos a matricula, em todos os cursos.

O Govêrno do Estado, vendo nesse aumento apreciavel movimento de alfabetização, não pôde adiar, de modo algum, a unica solução para tão imperioso problema, a qual consistirá no aperfeiçoamento dos metodos de ensino público e no desdobramento do número de estabelecimentos escolares, de modo a facilitar a difusão do ensino e corresponder, assim, como sempre a toda administração pública, a necessidade do Ba-

# Tesouro do Estado de Santa Catarina

Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

CIRCULAR N. 172

(Confirmando o telegrama circular para a alteração da pauta para março.)

Aos srs. Exatores Estaduais, em confirmação ao meu telegrama circular de hoje, declaro ser a seguinte a alteração da pauta para o mês de março entrante:

NS.	Mercadorias	Unidade	Valor oficial
49	Banha beneficiada	quilo	1\$500
50	Banha bruta ou comum	"	1\$500
51	Banha refinada	"	1\$500
149	Cera animal, em bruto ou preparada	"	4\$000
247	Feijão	"	3\$300
264	Frutas frescas: abacate	cento	10\$000
456	Ovos	duzia	1\$500
562	Tambores e latões de ferro ou aço, vasos	quilo	1\$000

Eleuterio Tavares Junior  
Sub Diretor de Despesa interino respondendo pelo expediente

## Pagamento de vencimentos

O Tesouro do Estado, nos dias abaixo discriminados, efetuará das 9 às 12 e das 13 1/2 às 15 horas (aos sábados das 9 às 11) o pagamento de vencimentos do mês de fevereiro aos funcionários do Estado.

### SEGUNDO DIA UTIL

Dia 2 de Março — Magistratura, Diretorias do Interior e Justiça, Instrução Pública, Biblioteca Pública e Imprensa Oficial.

### TERCEIRO DIA UTIL

Dia 3 de Março — Diretorias de Higiene, Terras e Colonização, Obras Públicas e Chefatura de Polícia.

### QUARTO DIA UTIL

Dia 5 de Março — Diretoria de Estradas de Rodagem, Serviço de Expansão Agrícola e Pastoral e Secretaria da Assembléa.

### QUINTO DIA UTIL

Dia 6 de Março — Escola Normal, Grupos Escolares e Penitenciária.

### SEXTO DIA UTIL

Dia 7 de Março — Professores.

### SETIMO DIA UTIL

Dia 8 de Março — Subvenções e Auxílios.

### OITAVO DIA UTIL

Dia 9 de Março — Aposentados e procuradores.

NOTA: — O pagamento será efetuado até o dia 15.

## Prefeitura do Município de Florianópolis

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO—AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS—PUBLICIDADE, TAXA SANITARIA

Para conhecimento de quem interessar possa, faço publico que...

Profissão, Aferição de Pesos e Medidas, Publicidade e Taxa Sanitaria, relativamente ao primeiro semestre do corrente ano.

Findo o prazo acima, que não será absolutamente prorrogado, recairão sobre tais impostos as multas de 5 % no primeiro mês, 10 % no segundo e 20 % no terceiro mês, sendo, após, os talões remetidos à Promotoria Pública da Comarca, para a cobrança executiva.

Secção de Contabilidade da Prefeitura do Município de Florianópolis, 20 de Fevereiro de 1934.

## CONTADORIA DO ESTADO

Movimento da Tesouraria, em 28 de fevereiro de 1934.

### RECEBIMENTOS

Saldo do dia 27	761.610\$900
Receita Orçamentaria	
Selo por desconto	172\$800
Indenizações, etc.	55\$000
Repartições Fiscais e saldos:	227\$800
Agencia Fiscal de Taió	158\$000
Responsáveis e antigas:	
Rec. de um funcionario	164\$200
Banco do Brasil:	
Valor do cheque n. 684.951	100.000\$000
Montepio:	
Descontos a favor	6.418\$400
	<u>868.679\$300</u>

### PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria:	
SECRETARIA DO INTERIOR	
Vencimentos de Fev.—em cheques	10.644\$300
SECRETARIA DA FAZENDA	
Vencimentos de Fev.—cheques	29.651\$200
Arquelau Lessa para porte da correspondencia do Tesouro etc.	200\$000
Josina Teive Freitas quantitativo do funeral de s. marido	300\$000
Eduardo Horn fornecimento a diversas repartições	4.820\$000
Depositos de Diversas Origens:	
André Wendhausen Jr.—p.p. fornecimento de um caminhão Fiat—ao Estado	13.000\$000
Fiscalização C. T. Luz e Força	500\$000
Idem da Ponte H. Luz	500\$000
Corsini & Irmão raspagem e pintura nas pontes metálicas Gustavo Richard e P. Machado	26.400\$000
Montepio:	
Vencimentos dos funcionarios	830\$000
Emp. a 2 contribuintes	2.400\$000
Para construção do predio	5.000\$000
Saldo para o dia 1.º de Março	8.230\$000
	<u>774.333\$800</u>
	<u>868.579\$300</u>

Disponibilidades gerais na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comercio	
Para Depositos de Diversas Origens	307.316\$244
Para Fundo Escolar	2\$750
Para Fundo do Serviço de Estatistica	3.615\$700
Para Montepio:	
Total	474.069\$200
Menos depósito nos Bancos em c/c. diréta	414.804\$300
Para compromissos externos	13.792.307\$600
Para despesas ordinarias do Estado	454.134\$206
	<u>14.616.641\$400</u>

Euclides Gentil  
Encarregado do Contróle

VISTO  
Orlando Brasil  
Sub-contador

Lino Soncini  
Tesoureiro

Sub-Diretoria de Rendas, até o dia 28 do mês de fevereiro



# Governo do Estado

(Continuação da 5ª página)

## RESOLUÇÃO N. 3318

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

### RESOLVE:

nomear a complementarista Ligia Nair Kowalski, para exercer o cargo de adjunta da escola mixta de São Pedro de Alcântara, no município de São José, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

*Plácido Olímpio de Oliveira*

## RESOLUÇÃO N. 3319

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

### RESOLVE:

designar o dr. Armando Ramos de Carvalho para exercer interinamente o cargo de lente da terceira cadeira — Aritmética, Algebra e Geometria — da Escola Normal de Lages, percebendo a gratificação mensal de setecentos mil réis (700\$000).

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

*Plácido Olímpio de Oliveira*

## RESOLUÇÃO N. 3320

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

### RESOLVE:

designar o dr. Jorge Maissonette para exercer interinamente o cargo de lente da sétima cadeira — Geografia e Cosmografia — da Escola Normal percebendo a gratificação de setecentos mil réis (700\$000).

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

*Plácido Olímpio de Oliveira*

## RESOLUÇÃO N. 3321

á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça, atendendo a aprovação obtida em concurso.

### RESOLVE:

nomear Trajano José de Souza para exercer o cargo de lente da primeira cadeira — Português e princípios de literatura da Língua, da Escola Normal de Lages, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1934.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

*Plácido Olímpio de Oliveira*

## RESOLUÇÃO N. 3322

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça, atendendo a aprovação obtida em concurso,

### RESOLVE:

nomear Aristoteles Bersou para exercer o cargo de lente da quinta cadeira — Historia Natural e Higiene — da Escola Normal de Lages, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

*Plácido Olímpio de Oliveira*

## RESOLUÇÃO N. 3323

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça, atendendo a aprovação obtida em concurso,

### RESOLVE:

nomear José Batalha da Silveira para exercer o cargo de lente da segunda cadeira — Francês, da Escola Normal de Lages, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

*Plácido Olímpio de Oliveira*

## RESOLUÇÃO N. 3324

## RESOLVE:

nomear o lente da primeira cadeira — Português e princípios de literatura da Língua — Trajano José de Souza, para exercer interinamente, o cargo de Diretor da Escola Normal de Lages, percebendo a gratificação anual marcada no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

*Plácido Olímpio de Oliveira*

## RESOLUÇÃO N. 3339

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e em vista da lista organizada pelo Superior Tribunal de Justiça,

### RESOLVE:

de acôrdo com o art. 226, n.º 1 do Decreto n.º 157, de 19 de setembro de 1931, remover, a pedido, o Juiz de Direito dr. Ivo Guilhon Pereira de Melo, da Comarca de Coritibanos para a de São Bento.

Palácio do Governo em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

*Plácido Olímpio de Oliveira*

## RESOLUÇÃO N. 3340

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

### RESOLVE:

considerar sem efeito a Resolução n. 3.269, de 20 de fevereiro do corrente ano, na parte em que nomeou Oscar Bremer para fazer parte integrante do Conselho Consultivo do Município de Blumenau, por não ter aceitado a sua nomeação.

Palácio do Governo em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

*Plácido Olímpio de Oliveira*

## Secretaria do Interior e Justiça

### PORTARIA N.º 31

O Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pelo inspetor escolar da 7ª circunscrição, por intermédio da Diretoria da Instrução Pública, designa Alfredo Stoeterou para exercer o cargo de professor provisorio da escola mixta de Rio do Peixe, no município de Lages.

## COMUNIQUE-SE

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

*Plácido Olímpio de Oliveira*

### PORTARIA N.º 33

O Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina, aprova o contrato que a Diretora do Grupo Escolar Silveira de Souza e a da Escola Complementar anexa, desta Capital, fez com Etelvina Carvalho Vieira, para exercer o cargo de servente da Escola Complementar anexa ao referido estabelecimento, percebendo a gratificação anual de duzentos e sessenta e quatro mil réis (264\$000), marcada no Decreto n.º 37, de 29 de dezembro de 1933.

## COMUNIQUE-SE

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

*Plácido Olímpio de Oliveira*

### PORTARIA N.º 35

O Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública,

Designa o professor Francisco Barreiros Filho, Diretor da Escola Normal, desta Capital, para se encarregar da instalação da Escola Normal da cidade de Lages.

Comunique-se.

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1934.

*Plácido Olímpio de Oliveira*

### PORTARIA N.º 36

O Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública,

Designa o professor Antonio Mancio da Costa, lente da quarta cadeira da Escola Normal, desta capital, para se encarregar da Direção do referido estabelecimento e da Escola Modelo de Aplicação, enquanto durar o afastamento do respectivo Diretor, professor Francisco Barreiros Filho, percebendo a gratificação mensal de duzentos mil réis (200\$000).

Comunique-se.

Secretaria do Interior e Justiça



# Boletim Eleitoral

## Tribunal Regional Eleitoral

7.ª da sessão ordinária em 21-2-1934

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 1934, às 14 horas, presentes os excellentísimos senhores desembargadores Francisco Tavares da Cunha Melo Sobrinho, presidente; João da Silva Medeiros Filho, Heraclito Carneiro Ribeiro, doutores Adalberto Belizario Ramos, Henrique da Silva Fontes e Pedro de Moura Ferro, renuiu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina. Aberta a sessão e lida a ata da anterior foi a mesma aprovada. Pelo Excelentíssimo senhor desembargador Presidente foi lido o seguinte: Telegramas — Férias e licenças concedidas aos Juizes de Direito na forma legislação local não prevalecem em relação às funções de Juizes Eleitorais. Aos Tribunais Regionais é que compete conceder férias e licenças aos Juizes eleitorais e designar os seus substitutos. Tal decisão consta acordão cento e vinte e cinco publicado Boletim Eleitoral n. 34, ano 1932, havendo também sobre assunto decisão publicada Boletim Eleitoral n. 60 ano 1933, acordão 154. Devo ainda esclarecer Tribunal Superior recentemente julgando ação penal doze cujo acordão está publicado Boletim Eleitoral dez corrente ano entendeu férias justiça local não dão direito Juiz Eleitoral afastar-se exercício ultimo cargo e Magistrado que se afastar do exercício cargo Juiz Eleitoral sem previa licença Tribunal Regional comete delito eleitoral. Atenciosas saudações. *Hermenegildo Barros.* Logo em seguida o excellentíssimo senhor desembargador Presidente submeteu à apreciação do Tribunal a minuta de um telegrama circular a todos os Juizes da Região dando conhecimento aos mesmos do que ficou resolvido. Cuja circular é do teor seguinte: Comunico a V. Excia. para sua orientação que por este Tribunal Regional ficou resolvido de acordo jurisprudencia Tribunal Superior: que licenças ou férias aos Juizes Eleitorais devem ser solicitadas ao Tribunal Regional, unico competente para concedê-las, cumprindo aos Juizes declarar nos respectivos requerimentos se na Justiça Estadual já obtiveram idéntica concessão; pois lhes não é permitido exercer funções Magistratura Estadual estando fora exercício eleitoral. Ham assim decidiu Tribunal não ter aplicação Justiça Eleitoral disposto artigo 248 Decreto 1934.

cretario do Interior e Justiça do Estado comunicando a remoção a pedido do Juiz de Direito dr. Albino de Sá Filho, da comarca de São Bento para a de Urussanga. Ofício do Secretario da Fazenda, comunicando a nomeação do feitor em disponibilidade do Campo de Semente de Itajai, Otavio Marques Botelho, para servente deste Tribunal. Ofício do Secretario do Interior e Justiça do Estado comunicando a transferência para o povoado de «Louro» a sede do Distrito Antonio Carlos do Município de Biguaçu. Ofício do mesmo Secretario comunicando que por portaria de 15 do corrente foi concedido um ano de licença em prorrogação para tratamento de saúde ao escriptor distrital de Irani, da comarca de Cruzeiro, Senhor Laurio Fortes Bustamonte. Ofício do Prefeito provisório de Tijucas, Benjamin Galoti Junior, comunicando a sua posse. De acordo com o resolvido pelo Tribunal na sessão anterior entrin em estudo o trabalho apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional. Levantado a preliminar sobre a materia do mesmo trabalho se enquadrava ou não no pedido da circular do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior e tendo havido empate na votação, decidiu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que o dito estado fosse apresentado ao Tribunal Superior sob a responsabilidade do autor. Leitura de acordãos: Pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Medeiros Filho foi lido o acordão do processo criminal n. 13 justificando e seu voto. Pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Adalberto Belizario Ramos foi lido o acordão do processo n. 5 de Campos Novos, denunciado Pedro Morozowski e outros, decidiu o Tribunal de conformidade com o parecer do Senhor Doutor Procurador Regional em julgar improcedente a denuncia, para absolver os denunciados da acusação que lhes foi intentada. Processo n. 215 — Relator Excelentíssimo Senhor Doutor Adalberto Belizario Ramos, decidiu o Tribunal baixassem os autos à Secretaria afirmando que, depois de sanadas as faltas pontadas, sejam novamente submetidos à apreciação do Tribunal. Acordão do processo 216 — Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Pedro de Moura Ferro, requerente Fausto Garriga de Menezes, decidiu o Tribunal preliminarmente, converter o julgamento em diligencia, para que o processo baixe à Secretaria afirmando se submeter o requerente ás formalidades legais de nova inscrição. Pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Pedro de Moura Ferro foi apresentado em

de um recurso apresentado por uma das partes, declararam-se impedidos os excellentísimos senhores desembargador João da Silva Medeiros Filho e o Doutor Adalberto Belizario Ramos, tendo nesse caso o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente mandado convocar os Excelentísimos Senhores Desembargadores Antero Francisco de Assis e Americo da Silveira Nunes para o julgamento ser feito na proxima sessão. Pedindo a palavra o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carneiro Ribeiro, disse que à vista da solicitação feita em circular do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior apresentava ao Tribunal as seguintes sugestões que passa a ler: «Propenho que o Tribunal Regional apresente ao Tribunal Superior as seguintes sugestões: 1. — Que as cédulas possam, além de impressas ou datilografadas, ser manuscritas. Justifica a medida o fato de, em muitas localidades, em que funcionam Mesas Receptoras não haver tipografia, nem maquinas de escrever ou existirem essas em numero insuficiente. Além disso, muitas vezes, o feitor, que não possui maquina, quer organizar uma chapa avulsa, escolhendo candidatos registrados em diversos partidos; entretanto, ver-se-á na necessidade de fazer conhecida a referida chapa da pessoa que vai datilografar. 2. — Que o eleitor assinasse somente uma folha de votação. Justificativa: A assinatura, em duplicata, nas folhas de votação e a declaração também duplicata, feita pelo Presidente da Mesa Receptora que o eleitor «votou» torna mais moroso o processo de votação, sem nenhuma vantagem que justifique. 3. — Que se adote, para a apuração das eleições nas secções o mapa anexo, organizado pelo Doutor Henrique da Silva Fontes, Procurador Regional e que esse sirva de base à confecção dos concernentes à apuração nas zonas e a geral nas Regiões. Justificativa: A experiencia tem mostrado que os modelos officiais da apuração fazem-lhe retardar os trabalhos. A inconveniencia dos modelos numeros 25 — A e 25 — C, anexos ao decreto numero 22.627 de 7 de abril de abril de 1933, foi reconhecida pelo Tribunal Regional do Distrito Federal e pelo Egregio Tribunal Superior que, em accordo de 13 de junho de 1933 dispensou para as eleições à Assembleia Nacional Constituinte tais modelos, desde que lhe fosse solicitado e lhe parcesse procedente a solicitação. 3. — Que a apuração continue confiada aos Tribunais Regionais e que se incorporem ao projeto todas as providencias que o Governo Provisorio e o Tribunal Superior adotaram para aceleração das apurações. Justificativa. A moralidade das apurações e as reais vantagens produzidas por aque-

## Ministerio das Relações Exteriores

De ordem do senhor Ministro de Estado, faço público achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a inscrição de concurso para Consul de 3ª Classe, na metade pelo menos das vagas que se verificarem. A inscrição ficará aberta durante o prazo improrogavel de noventa dias consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital no «Diário Oficial».

Essa inscrição, o concurso e o preenchimento de vagas obedecem as normas estabelecidas no artigo 19 e seu paragrafo do Decreto numero 19.592, de 15 de Janeiro de 1931 e nos capitulos XI, XII e XIV do Regulamento aprovado pelo Decreto numero 19.926, de 28 de Abril do mesmo ano.

Quaisquer informações poderão ser obtidas com o Consul de 3ª Classe Aldo de Castro Menezes, secretario dos concursos.

E para conhecimento dos interessados é lavrado o presente, que será publicado seis vezes no «Diário Oficial».

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1934.

Zacarias de Goes  
Chefe Geral do Departamento Administrativo.

## Diretoria de Higiene do Estado

De ordem do Sr. Dr. Diretor de Higiene do Estado, faço público que esta Diretoria dispõe de vacina anti-tífica injetavel e por via oral, podendo os interessados procurá-la nas horas de expediente.

Florianopolis, 10 de fevereiro de 1934

Artur da Gama L. d'Eça

discussão, o excellentíssimo Senhor Desembargador Medeiros Filho opinou que a primeira sugestão não deva ser adotada porque pode permitir a violação do sigillo do voto, os demais juizes foram de idéntica opiniao. Quanto a segunda, terceira e quarta sugestão, foram aprovadas por unanimidade de votos, não tendo o Excelentíssimo Senhor Doutor Henrique da Silva Fontes, votado quanto à adoção do mapa de sua autoria. Nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Alfredo de Freitas Guimarães, servindo de secretario, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Se-